



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI

Lei n.º 741/2000.

Cumari, 05 de abril de 2000

“ Dispõe sobre criação de um Cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cumari, Cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, constando de uma (01) vaga; em Comissão, e de livre nomeação e exoneração, com vencimento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - As atribuições do titular do cargo criado por esta Lei, serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, em 05 de abril de 2000.

CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal